

# Lei nº 575.

autoriza despesas com abertura e construção de praças e jardins.

A Câmara Municipal de Spanema, por seus representantes decreta e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despende da importância de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), com as despesas de abertura e construção de praças e jardins.

Art. 2º - Das despesas autorizadas pelo art. 1º desta lei, correrão por dotação própria do orçamento para 1.971.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.971.

Presidência Municipal de Spanema, 14 de setembro de 1.970.

Ass) Wilson Magalhães Sacerda - Prefeito Municipal -

Ass) Cláudio de Oliveira Vale - Secretário -